



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 141.602/05, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos n. 1 e 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **15/10/2008:** Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **16/10/2008: a partir das 9h até às 9h do dia 28/10/2008:**



apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.

2.1.3. **28/10/2008: às 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:

- a) abertura das propostas;
- b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
- c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
- d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.

3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.



- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. registro ou inscrição expedido pelo conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no qual esteja(m) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) da empresa, o(s) profissional(is) de que trata o subitem 4.1.3;
 - 4.1.2. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a licitante prestado ou esteja prestando serviços de fornecimento e instalação de sistemas de ar condicionado com condicionadores do tipo *fan coil* e rede de dutos similares ao objeto da licitação;
 - 4.1.3. declaração, fornecida pela licitante, com indicação do nome, de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura do pregão, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnicos(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços descritos no subitem anterior, a que se anexará:
 - a) comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) (certidão(ões) de acervo técnico) expedida(s) pelo CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, dos serviços descritos no subitem 4.1.2;
 - b) comprovação do vínculo do profissional com a licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado



ou mediante a apresentação de cópia de um contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social.

- 4.2. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei 8.666, de 1993, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente, aprovada pela administração.
- 4.3. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.4. A licitante deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos nos subitens 4.1.1 a 4.1.3, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, a documentação de habilitação (subitens 4.1.1 a 4.1.3) e a documentação técnica (Título 6 do Anexo n. 1) configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.3 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
 - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
 - 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
 - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.

6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:

6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.

6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.

6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.

6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.

6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome



da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.

6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.10.1. Entende-se por preços unitários excessivos aqueles que, sendo acrescidos de BDI, forem superiores aos preços unitários máximos aceitáveis constantes da coluna 10 do Orçamento Estimado (Anexo n. 6).

6.10.2. Entende-se por preço global excessivo aquele que extrapolar o preço máximo global aceitável constante do Orçamento Estimado (Anexo n. 6).

6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.

6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de execução dos serviços objeto da licitação de, no máximo, noventa dias, contados da abertura do “diário de obras”, observado o disposto no Título 7 do Anexo n. 2 e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, disposto no Anexo n. 7;
- e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no Título 9 do Anexo n. 2, contados a partir do recebimento definitivo;
- f) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

- g) preços unitários (com e sem BDI) e totais por subitem (com BDI), em algarismos, e preço global do item único (com BDI), em algarismos e por extenso, neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega e instalação dos equipamentos, realização de testes e execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF;
- g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- h) planilha de preços que consigne todos os custos e despesas para a prestação do serviço, na forma constante do Modelo Completo da Proposta, Anexo n. 3;
- i) catálogo do fabricante do equipamento tipo *fancolete* para acréscimo na Seção de Voto Eletrônico, que indique as dimensões físicas e capacidades;
- j) nome, título, assinatura e número da carteira do profissional responsável pelo orçamento, conforme exigência da Lei 5.194/66, artigo 14;
- k) declaração, integrante da proposta e certificada pelo Departamento Técnico, de que vistoriou os locais e as dependências onde serão executados os serviços e de que conhece plenamente a natureza, a área e as condições de execução desses, observado o disposto no Título 3 do Anexo n. 1;
- l) cronograma físico-financeiro elaborado segundo o modelo constante do Anexo n. 7;
- m) a taxa de BDI proposta pela licitante, em algarismos e por extenso.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.



- 8.2.4. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação e/ou a documentação técnica a que se refere o item 5.1 do Edital, esta(s) poderá(ão) ser enviada(s) por fax ou e-mail.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global** para o item único licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/liticacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia conforme Título 12.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data do recebimento definitivo dos serviços, obedecido ao disposto no Anexo n. 7.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

11.2.1. A contratada, no prazo definido neste item, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

- 11.3. A contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.
- 11.4. Além do estatúdio neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos gabinetes parlamentares da Câmara dos Deputados.
- 11.4.1. Para o pessoal em serviço será exigido o uso de uniforme que identifique a contratada, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 11.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.6. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até vinte e quatro horas após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal e entregará o termo ao órgão fiscalizador, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.7. Os empregados da contratada alocados para a execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
- 11.7.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade dessa.
- 11.8. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 11.9. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.
- 11.10. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias contados da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter introsamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.
- 11.11. À contratada caberá a responsabilidade pela observância das normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.



11.11.1. A contratada deve fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva necessários à execução dos serviços, ficando também responsável pela devida observância do uso desses equipamentos em todas as atividades.

11.11.2. O uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, quando for o caso, será obrigatório, não se admitindo a permanência de qualquer operário no local dos serviços sem o atendimento dessa exigência.

11.11.3. Na falta de equipamentos de proteção individual e coletiva, a fiscalização determinará a imediata interrupção das atividades e a substituição de todo empregado que não esteja fazendo uso dos equipamentos de proteção individual necessários.

11.12. Todo e qualquer equipamento e ferramental necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

11.12.1. Equipamentos e ferramental que não ofereçam condições seguras de trabalho serão prontamente vetados pela fiscalização.

11.12.2. São de responsabilidade da contratada todo transporte vertical e horizontal referentes à instalação, bem como embalagem adequada dos materiais e equipamentos sob transporte.

11.13. O objeto da presente licitação será executado preferencialmente de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 18h nos dias de expediente normal na Câmara dos Deputados; e em caráter excepcional aos sábados, domingos, feriados e período noturno, mediante prévio acordo entre a Contratada e a Contratante.

11.13.1. O serviço de derivação hidráulica na rede de água gelada para instalação do condicionador da Seção de Votação Eletrônica deverá ser realizado em um final de semana, e a execução dos demais serviços nessa área somente não havendo sessão plenária.

12. DA GARANTIA

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

12.1.1. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

12.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 1979, e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

12.1.3. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de **renúncia aos benefícios contidos no artigo 827**



do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

- 12.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter **cláusula expressa** de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “*Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador*”.
- 12.1.5. Se a garantia for prestada em **títulos da dívida pública**, sua aceitação será condicionada à **atestação de sua validade e exigibilidade** pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.
- 12.1.6. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
- 12.1.7. **Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional** ao prazo de validade das mesmas.
- 12.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser **igual ou superior a 90 (noventa) dias**, contado a partir do término da vigência do contrato.
- 12.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 12.2. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório. A garantia ou os documentos que a representam deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5º andar, sala 505.
- 12.3. A garantia será prestada em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao término deste.
 - 12.3.1. Caso a Contratada não apresente a garantia até o momento da primeira contraprestação dos serviços, seu valor integral será descontado da respectiva fatura.
- 12.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para resarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.
- 12.2. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do



respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

13.3. As sanções previstas no item anterior aplicam-se, também, no caso de a contratada deixar de prestar a garantia de execução do objeto prevista no Título 12, podendo, ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.

13.4. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços ou concluir-la, à contratada será imposta multa cumulativa, tendo por base a quantidade de dias em atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

13.6. Se houver atraso no início da execução dos serviços ou na sua conclusão, o índice da multa incidirá sobre o valor integral da contratação.

13.7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.7.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas sanções administrativas ultrapasse o mínimo previsto no item 13.7, quando então será aplicada multa.

13.8. Além do previsto no subitem 13.7.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

13.9. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou etapa, além da multa prevista no item 13.5. poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.10. A contratada será também considerada em atraso se entregar os serviços fora das especificações e não os substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

- 13.11. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.12. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 13.13. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 13.14. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 13.15. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 13.16. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez porcento) do valor do contrato, observado o disposto no item 13.12.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador, **conforme o disposto no cronograma físico-financeiro constante da proposta da contratada**, não se admitindo pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

14.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

14.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

14.1.3. **Os pagamentos serão feitos após a conclusão e o aceite de cada etapa até o limite de 90% do valor contratado**, conforme o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro constante da proposta da contratada.



14.1.3.1. O montante restante será pago após o aceite definitivo da totalidade dos serviços a ser dado pelo órgão fiscalizador em até 30 (trinta) dias, contados do aceite provisório.

14.1.4. Os percentuais de pagamento de cada etapa deverão estar de acordo com o cronograma estabelecido pela Câmara dos Deputados, conforme o Anexo n. 7.

14.1.5. O pagamento de cada etapa será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir da aprovação da medição e apresentação da nota fiscal e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

14.2. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.2.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 - Processo Legislativo.

Natureza da Despesa
4.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
4.4.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Orçamento Estimado;
- g). Anexo n. 7 – Cronograma físico-financeiro;
- h). Anexo n. 8 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

16.9.4. Cópia referente às plantas ou projetos poderá ser obtida conforme procedimento constante do Título 13 do Anexo n. 2 do Edital

Brasília, 14 de outubro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/08

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Item Único FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA PARA NOVA ÁREA DO ESPAÇO CULTURAL E ACRÉSCIMO DE CAPACIDADE NA SEÇÃO DE VOTO ELETRÔNICO

DESCRIÇÃO: contratação de empresa para fornecimento, instalação e testes de sistema de ar condicionado e ventilação para o Espaço Cultural e Seção de Voto Eletrônico, conforme especificações detalhadas.

GARANTIA: 12 (doze) meses após recebimento dos serviços.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: máximo de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Diário de Obras.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

2- DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

3- DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. Em cumprimento ao disposto na alínea “k” do item 7.2 do Edital, durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes deverão realizar vistoria técnica para fins de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existente, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto a peculiaridades inerentes à execução dos serviços.

3.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação de Equipamentos, por meio dos telefones (61) 3216-4492 ou (61) 3216-4470.

4- DA TAXA BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

O percentual correspondente ao BDI deverá ser claramente expresso na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

5- DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

5.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

5.1.1. A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

6- DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

A licitante deverá apresentar catálogo do fabricante do equipamento *fancolete* para acréscimo na Seção de Voto Eletrônico, com as dimensões físicas e capacidades.

7- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, situada no 18º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 14 de outubro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/08

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de ar condicionado e exaustão mecânica na nova área do Espaço Cultural e acréscimo na Seção de Voto Eletrônico, Edifício Principal da Câmara dos Deputados.

2. LOCALIZAÇÃO

Câmara dos Deputados – Edifício Principal (Palácio do Congresso Nacional, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF).

3. OBJETIVO

Este memorial descritivo visa documentar as diretrizes e condições de projeto, além de determinar as condições mínimas necessárias para o fornecimento, montagem, instalação e testes de sistema de condicionamento de ar e exaustão mecânica para a nova área do Espaço Cultural no Edifício Principal, incluindo o acréscimo de equipamento na Seção de Voto Eletrônico.

4. APRESENTAÇÃO

O sistema projetado visa manter as temperaturas das salas constantes, de acordo com ajustes pré-determinados pelos usuários, de modo a permitir um condicionamento adequado das salas sob condições de variações de carga térmica durante o dia e o ano.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES

• CONDICIONADORES DE AR

Na casa de máquinas existente para a área do Espaço Cultural, existem dois condicionadores tipo *fan coil* que serão aproveitados para a instalação projetada. Essas máquinas deverão receber novas válvulas proporcionais de controle de água gelada e 1 1/2", de 2 vias. A máquina da área de escritórios também deverá receber um variador de freqüência para acionamento e controle de velocidade do ventilador, controlado por um sensor de pressão a ser instalado na parte final do duto, de modo a compensar com a redução de vazão de ar do condicionador o fechamento das caixas de ar de volume variável da rede. Referência do sensor de pressão: sensor de pressão diferencial Johnson Controls, PS-9101- 8002.

A válvula de água gelada de 2 vias do condiconador da sala de exposição será comandada por um termostato ambiente regulável. Ambas as válvulas de água



gelada devem promover uma perda de carga superior à da serpentina das respectivas máquinas (estimadas em 4 mca condicionador da sala de exposição e 3,8 mca condicionador demais salas), para atuação de modo autoritário na regulagem da vazão de água nos condicionadores. Sob esse aspecto, será determinado o CV (coeficiente de vazão) das válvulas. As válvulas deverão possuir motor atuador e controlador em um único bloco, compacto e montado sobre a válvula. Referência das válvulas: Belimo, Jonhson Controls.

Os dois condicionadores deverão receber ainda dispositivos cicloeconomizadores automáticos nas tomadas de ar exterior/retornos, que comandarão o fechamento das válvulas de água gelada e direcionamento do retorno de ar para fora da casa de máquinas, promovendo o insuflamento de 100% de ar exterior, caso a condição de temperatura desse ar seja igual ou inferior à desejada nos ambientes. O controle desses dispositivos automáticos será realizado preferencialmente por controlador lógico programável para incorporar todas as funções solicitadas.

Para controle da vazão de ar de renovação, serão empregados medidores da concentração de CO₂ na sala de exposição (máquina 1), administração do espaço cultural e sala da COAUD (máquina 2), tomando como referência para a quantidade de renovação na máquina 2 o pior valor entre os dois sensores, seguindo o ajuste para a concentração de CO₂ menor ou igual a 1000 ppm (Resolução 09 da ANVISA). Referência para os sensores de CO₂, ACI/CO₂-R, para ambiente, precisão de 50 ppm numa faixa de leitura de 0 a 2500 ppm.

Na Seção de Voto Eletrônico deverá ser instalada uma unidade tipo *fancolete*, com capacidade de resfriamento mínima de 30.000 BTU/h, para 1758 m³/h, **controle remoto com fio**, tensão de alimentação de 220VAC, 60Hz, bandeja de dreno em material plástico termofixo, filtro em tela lavável classe G1. Nesse equipamento será empregada uma válvula proporcional de água gelada de 2 vias.

• VENTILADORES E EXAUSTORES

Serão utilizados dois exaustores: um para exaustão dos três banheiros da área do projeto, interligados por meio de uma rede de dutos, acionados por sensores de presença instalados nos três sanitários e ligados em paralelo para comando do exaustor; o outro exaustor será empregado na copa, para ventilação.

Uma unidade de exaustor centrífugo de simples aspiração (utilizado para exaustão), tipo Sirocco, para a condição de operação de vazão de 1000 m³/h e pressão estática de 25 mmca, rotação de 990 rpm ou inferior, mancais de rolamentos de esferas, com motor elétrico monofásico, 220V, 60Hz, acoplado por polias e correia. Referência: Torin, BSC 270-152, uma unidade CW posição de montagem 3.

Uma unidade de exaustor centrífugo monofásicos, 220V, 60Hz, com motor diretamente acoplado, simples aspiração, tipo Sirocco (pás voltadas para frente), rotação máxima de 1100 rpm, vazão máxima de 1100 m³/h, pressão estática máxima de 15mmca, referência DSL 186-111 da TORIN, para a copa.

• GRELHAS E DIFUSORES

Deverão ser fornecidas e instaladas pela contratada todas as grelhas discriminadas no projeto.

Referências: TROX ADE-1 1500x353 e AH-15 1225x225 para retorno e insuflamento do fancolete da Votação Eletrônica (cor conforme modelos instalados no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

local).

Difusores quadrados com registro TROX ADLQ-AG Tamanho 7, 8 unidades, para insuflamento nos dutos girovais da Sala de Exposição.

Difusores circulares com caixa plenum TROX ADLR-SZR Tamanho 3, 15 unidades, para insuflamento e retorno nas demais salas.

Grelhas Tropical GC 900x250 para montagem em linha contínua, 4 unidades, constituindo 2 grelhas de retorno com dimensões 1800x250 para a Sala de Exposições.

Tomada de ar exterior completa, TROX VDF-FMB 1197x497 para o condicionador da Sala de Exposição.

Tomada de ar exterior completa TROX VDF-FMB 897x497 para o condicionador das demais salas.

Grelha DI-31- 9"x 9"- DE- PLB com defletor equalizador, registro e caixa plenum, referência Tropical para insuflamento de ar na copa.

Grelha GC 1200x100, referência Tropical para ligação entre o forro da copa e a sala de exposição.

Grelhas TROX AR-AG 225x165 com registro de lâminas convergentes, para exaustão de ar nos três sanitários, 3 unidades.

Grelha TROX AWK 397x197 para descarga de ar do exaustor dos sanitários na fachada.

Registros TROX JNA 1200x510, JNA 1000x510, JNA 1000x345 e JNA 600x675 para atuação automática por dampers motorizados nos ramais de retorno.

• REDE DE DUTOS

A rede de dutos na área da sala de exposições será aparente, do tipo giroval, pré-fabricado, devidamente pintado na cor preto fosco, sem isolamento térmico. Referência: Refrin.

Nos demais locais os dutos serão confeccionados em chapa de aço galvanizado com revestimento tipo B, bitolas conforme recomendações da NBR-6401. A fabricação deverá estar de acordo com a prática corrente, usando-se entre as diferentes seções, juntas do mesmo material dos dutos. A superfície interna deverá ser livre e desimpedida sem saliências nem obstruções, sendo colocados **registros de lâminas opostas em cada ramal**, a fim de regular e equalizar a perda de carga nos ramais e permitir a correta regulagem da vazão de ar em cada ramal ou boca de insuflamento. **Em todas derivações serão utilizados registros divisórios ou manejos**, para facilitar a regulagem das vazões desejadas em cada derivação, e as mudanças de direção serão feitas por meio de curvas, empregando-se raios convenientes e **veias defletoras internas** para minimizar a perda de carga. Serão utilizadas também **portas de acesso e inspeção** antes e após as curvas indicadas. Excetuando-se os dutos girovais na área da sala de exposição, **todos os dutos em chapa de aço galvanizado, de insuflamento e retorno do sistema de ar condicionado deverão ser isolados** com mantas de lã de vidro de 1" de espessura, tipo *isoflex*, fixados aos dutos por meio de cola e fita plástica de cintar de $\frac{1}{2}$ " de espessura, tendo emendas e arremates fechados com fita adesiva aluminizada reforçada com espessura de 50 mm. Os dutos com largura superior a 75 cm terão reforço com perfil tipo "U" de chapa galvanizada.

A fixação dos dutos ao teto ou paredes será efetuada com suportes de cantoneiras com no mínimo 1/8 pol. de espessura, suportadas por chumbadores com espaçamento máximo de 1,5 metros. As veias, nas curvas, deverão ser



construídas em chapa com espessura superior a do duto. As ligações aos condicionadores e ventiladores serão por meio de conexão flexível e impermeável, reforçada e com vão livre de no mínimo 7,5 cm. A velocidade máxima de ar nos dutos deverá ser de 9,0 m/s (para ar padrão), devendo ser observadas a normas da ABNT.

Nas ligações finais dos dutos de chapa aos difusores de insuflamento e retorno, serão empregados dutos flexíveis metálicos com isolamento térmico, referência Multivac ISODEC 25 , diâmetro de 8 polegadas. No trecho de ligação dos ramais à entrada das caixas de ar de volume variável, também serão utilizados dutos flexíveis metálicos com isolamento térmico, com diâmetro conforme indicado. Os difusores da sala de exposição serão ligados diretamente aos dutos girovais.

As caixas de volume de ar variável utilizadas deverão possuir controle eletrônico, com controlador digital da temperatura ambiente, e transdutor de pressão dinâmica, referência TROX TVZ, no seguinte quantitativo: 2 TVZ Tamanho 250, 1 TVZ Tamanho 200 e 4 TVZ Tamanho 125.

- **REDE HIDRÁULICA DE ÁGUA GELADA**

Serão executadas com tubos de aço carbono galvanizado DIN-2440 para diâmetros até 3". Os acessórios e conexões serão de ferro maleável, classe 10, para 150 LBS da TUPY com rosca BSP. As válvulas de serviço deverão ser de bronze ASTM-B62, tripartidas, esfera de aço inox, classe 150 LBS, extremidades roscadas, rosca fêmea BSP, referência Mipel.

Toda tubulação deverá ser pintada, recebendo uma camada de zarcão e pintura com esmalte sintético. O isolamento será feito com calhas de isopor, aplicando-se antes dessas uma camada de frio asfalto e após as calhas, intercaladas, sucessivas camadas de frio asfalto e véu de lã de vidro. Após a aplicação da terceira camada de véu de vidro será aplicada uma última camada de frio asfalto, sobre a qual será aplicado como proteção, em trechos sujeitos a choques mecânicos, alumínio liso com barreira de vapor formada por elastômero com separador de papel *craft*, espessura mínima de 0,60mm, fixados através de fita de alumínio de 1/2" de largura e com o selo próprio para a fixação.

A perda por atrito em qualquer trecho da tubulação não deverá ser superior a 10% e a velocidade deverá ser inferior a 1,5 m/s.

A execução das redes hidráulicas devem ser feitas dentro das recomendações da boa técnica, principalmente no que diz respeito a escolha das conexões, facilidade de serviço, substituição de partes dos equipamentos e isolamento. Para tal, as tubulações deverão ser suportadas por cantoneiras e perfis de ferro "U", apoiadas sobre cambotas de madeira de lei (ipê ou maçaranduba), com elemento de contato de borracha sintética neoprene. O espaçamento máximo entre os suportes para tubulações até diâmetro 2" deverá ser de 2,5 metros.

Notar que será executada uma picagem na tubulação para derivação do novo ramal, sendo que é utilizada na linha de água gelada uma mistura de água e



etilenoglicol, que não poderá ser descartada na rede de esgoto ou águas pluviais, devendo ser recolhida e depois recolocada na rede.

- **REDE HIDRÁULICA DE DRENAGEM**

Será empregada rede de dreno por gravidade até algum ralo próximo aos locais de fixação das evaporadoras.

Será executada com tubos e conexões de PVC rígido, soldável, referência TIGRE, conforme norma EB-892/77 da ABNT. A execução das redes hidráulicas devem ser feitas dentro da recomendação da boa técnica, no que diz respeito a espaçamento de suportes, transmissões de vibrações, expansão linear, escolha das conexões, facilidade de serviço e desconexão ou substituição de parte dos equipamentos; atendendo para tal, as normas da ABNT, principalmente a NB-92/1975.

- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As tubulações elétricas serão efetuadas em **eletrodutos metálicos** classe leve 1 (média), tendo conexões com os equipamentos através de copex metálico flexível, com encapamento externo em PVC. Em todas derivações e curvas deverão ser utilizados petroletes apropriados para posterior acesso e encaminhamento de novas instalações. Os condutores serão do tipo cabo flexível com condutor de cobre, tendo encapamento termoplástico, com características não propagantes às chamas, isolamento classe 750V. Todas as conexões dos cabos aos bornes de ligação dos dispositivos e chaves serão efetuados através do uso de conectores apropriados e estanhando-se antes da fixação os filamentos de cobre dos cabos. Toda a fiação para ligação externa de força, comando e controle, será ligada a blocos de terminais do tipo pressão por parafusos, em terminais marcados com o fim de indicar em cada componente, seus respectivos comandos e sinalizações. A tensão de comando e dispositivos monofásicos será de 220V/60Hz, e dos trifásicos, 380V/60Hz. O dimensionamento dos cabos, terminais de interligação e demais dispositivos elétricos serão realizados dentro do que prescreve a NBR-5410 da ABNT e as normas da CEB - Companhia de Eletricidade de Brasília. A bitola mínima dos cabos de alimentação de força não deverá ser inferior a 2,5 mm² e para a fiação de comando não inferior a 1,5 mm². **Cada circuito de alimentação deverá receber uma identificação no quadro, com placa em acrílico.**

Deverão ser providenciados circuitos de proteção (aterramento) para as carcaças metálicas dos ventiladores, exaustores e condensadoras, com cabo de bitola não inferior a 2,5 mm² e de identificação própria (preferencialmente verde com listra amarela ou invariavelmente na cor verde). Não serão aceitos cabos em cores próprias para identificação de condutores fase ou neutro. Da mesma forma, os demais condutores dos outros circuitos não poderão utilizar as cores de identificação mencionadas anteriormente, reservadas aos condutores de proteção.

Deverá ser instalado um circuito específico para alimentação das caixas de volume de ar variável (VAV) do sistema, a partir do quadro elétrico da casa de máquinas.

- **COMANDO ELÉTRICO E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**



A contratada deverá fornecer todo material necessário para comando e proteção dos equipamentos, incluindo os respectivos quadros elétricos, variador de freqüência para o condicionador da área de escritórios, cicloeconomicadores, controlador lógico programável e sensores (como os sensores de CO₂ e o sensor de pressão).

Todos os quadros deverão ser sinalizados externamente com plaquetas acrílicas quanto às funções das chaves e sinalizadores e internamente com indicação dos circuitos e pontos por meio do anilhamento dos cabos empregados. Todas conexões deverão ser realizadas por meio de terminais próprios (olhais, garfos, agulhas, etc), prensados e fixados por parafusos.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

À contratada caberá o fornecimento total dos materiais necessários, de acordo com esta especificação, bem como a devida montagem, instalação, colocação em operação, balanceamento e testes até a entrega definitiva. Também estão inclusos no fornecimento previsto nesta especificação os seguintes itens:

- a) embalagem adequada dos equipamentos e materiais necessários, transporte e seguro dos mesmos, até o local da obra;
- b) fornecimento de todo ferramental necessário para execução do projeto.

7. INÍCIO DOS SERVIÇOS

Para início das atividades, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá marcar **antecipadamente** com a fiscalização, visita para apresentação do **engenheiro responsável pela execução dos serviços**, discussão das etapas da obra e dirimir eventuais dúvidas ainda existentes. Nessa ocasião será acordado o início dos trabalhos, marcado pela abertura do **diário de obras**, que deverá ser **fornecido pela contratada** e conterá os registros pertinentes de todo o serviço, preenchido pela contratada e pela fiscalização.

Não será autorizado o início dos serviços sem que a contratada apresente um engenheiro responsável, com quem serão realizados todos contatos relativos à execução do projeto, eventuais modificações e exigências da fiscalização quanto ao cumprimento das especificações técnicas.

Da mesma forma, o início da execução não será autorizado sem a devida abertura do diário de obras.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Após o término da instalação, a contratada deverá fornecer em 2 vias, sendo uma original em **pasta para arquivo**, a seguinte documentação:

- Projeto atualizado da instalação (cópia em papel sulfite) e uma via em CD (Autocad 2005 (desenhos) e outra em Word 2000 (documentação técnica) ;



- **Diagramas elétricos**, os quais deverão vir com uma via à parte, afixada em cada quadro respectivo;
- **Listagem de todos os equipamentos instalados com tabelas de suas características (com alterações).**

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá garantir todos os materiais fornecidos e serviços executados no sistema contra todo e qualquer defeito por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da aceitação definitiva da obra. A garantia aqui prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da contratada, decorrentes de fabricação, serviços de montagem ou de coordenação entre serviços técnicos e administrativos, excluindo, todavia, danos ou defeitos resultantes do desgaste por uso anormal dos equipamentos e componentes; ou provenientes de serviços de obras civis inadequadas e de outras razões fora do controle da contratada. A contratada se obriga a ilimitadamente substituir as peças originalmente defeituosas ou repará-las, colocando o sistema perfeitamente de acordo com o preconizado nas especificações, sem quaisquer ônus para a contratante.

O período de garantia será suspenso a partir da constatação de defeito até a efetiva correção do mesmo pela contratada. Na hipótese de substituição de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado, somente para os itens substituídos, contando o prazo a partir da aceitação pela contratante.

A contratada terá 72 (setenta e duas) horas para reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, quaisquer imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções verificados, após a comunicação formal do órgão fiscalizador.

10. DOS PROJETOS E DAS PLANTAS

10.1. Constituem parte integrante deste Edital, os seguintes arquivos:

- a) Planta – Ar Condicionado Área do Espaço Cultural. - 01/01.pdf;
- b) Planta – 2ª Etapa Acréscimo de Capacidade Votação Eletrônica - 01/01.pdf.

10.2. Cópia do conjunto dos arquivos relacionados acima está disponível em *pdf* no sítio eletrônico indicado abaixo:
<http://intranet2.camara.gov.br/internet/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

10.3. Para retirada das referidas cópias na Câmara dos Deputados em meio magnético (CD) deverá ser fornecida, pelo interessado, a mídia para gravação.

Brasília, 14 de outubro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/08

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/08

OBJETO:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
02.00.000.0.0.00	SERVIÇOS PRELIMINARES								
02.01.000.0.0.00	CANTEIRO DE OBRAS								
02.01.400.0.0.00	Proteção e Sinalização								
02.01.402.0.0.00	Placas	3,00	m2						279,89



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
02.06.000.0.00	DESPESAS LEGAIS								
02.06.100.0.00	Licenças, emolumentos, taxas da obra e da edificação, registro em cartório								
02.06.100.0.01	Licenças, emolumentos, taxas da obra e da edificação, registro em cartório	1,00	cj						742,17
	<i>Sub-total do item 02.00.000.0.00</i>								
06.00.000.0.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS								
06.01.000.0.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
06.01.300.0.00	Redes em Média e Baixa Tensão								
06.01.305.0.00	Cabos e fios (condutores)								
06.01.305.0.01	Cabo tipo SINTENAX bitola 1,5mm ²	260,00	m						1,87
06.01.305.0.02	Cabo tipo SINTENAX bitola 2,5mm ²	140,00	m						3,27
	<i>Sub-total do item 06.00.000.0.00</i>								
07.00.000.0.00	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES								



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
07.02.000.0.0.00	AR CONDICIONADO CENTRAL								
07.02.200.0.0.00	Condicionadores								
07.02.204.0.0.00	Condicionador de ar tipo fancolete, 2,5 TR's, para 1758 m3/h, controle remoto com fio, 220v	1,00	un						2.835,92
07.02.205.0.0.00	Exaustor centrifugo, tipo Sirocco, vazão de 1000 m3/h com pressão estática de 25mmca, Torin BSC 270-152	1,00	un						3.343,36
07.02.206.0.0.00	Exaustor centrifugo, tipo Sirocco, vazão de 1000 m3/h com pressão estática de 15 mmca, Torin BSC 186-111	1,00	un						3.058,72
07.02.300.0.0.00	Redes de Dutos								
07.02.301.0.0.00	Dutos								
07.02.301.0.0.01	Duto flexível metálico com isolamento térmico, Isovac 8"	18,00	m						86,23
07.02.301.0.0.02	Dutos Girovais, incluso conexões, suportes, reduções, saídas para dutos e grelhas, (conforme detalhes em projetos)	41,50	m						363,31
07.02.305.0.0.00	Grelha de insuflamento TROX AH-1225X225	1,00	un						434,30
07.02.306.0.0.00	Grelha de retorno TROX ADE-1 1500X353	1,00	un						780,48
07.02.307.0.0.00	Difusores quadrados TROX ADLQ-AG Tamanho 7	8,00	un						432,94
07.02.308.0.0.00	Difusores circulares para insuflamento e retorno, com caixa	15,00	un						449,86



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
	plenum TROX ADLR-SZR Tamanho 3								
07.02.309.0.0.00	Grelha TROPICAL GC 900X250	4,00	un						302,76
07.02.310.0.0.00	Grelha TROPICAL DI-31 9"X9" - DE-PLB, com defletor, registro e caixa plenum	1,00	un						227,16
07.02.311.0.0.00	Grelha TROPICAL GC 1200X100	1,00	un						294,76
07.02.312.0.0.00	Grelha TROPICAL AR-AG 225X165	3,00	un						87,41
07.02.313.0.0.00	Grelha de descarga TROX AWK 397X197	1,00	un						163,19
07.02.314.0.0.00	Tomada de ar exterior completa para admissão de ar, TROX VDF-FMB 1197X497	1,00	un						1.643,40
07.02.315.0.0.00	Tomada de ar exterior completa para admissão de ar, TROX VDF-FMB 897X497	1,00	un						1.340,52
07.02.316.0.0.00	Caixa de volume de ar variável, TROX TVZ 250	2,00	un						6.496,85
07.02.317.0.0.00	Caixa de volume de ar variável, TROX TVZ 200	1,00	un						6.075,18
07.02.318.0.0.00	Caixa de volume de ar variável, TROX TVZ 125	4,00	un						5.366,72
07.02.319.0.0.00	Registro TROX JNA 1000X345	1,00	un						640,05
07.02.320.0.0.00	Registro TROX JNA 1200x510	1,00	un						919,85
07.02.321.0.0.00	Registro TROX JNA 1000x510	1,00	un						772,12
07.02.322.0.0.00	Registro TROX JNA 600x675	1,00	un						644,07
07.02.323.0.0.00	Chapa galvanizada	1.920,00	kg						16,54



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
07.02.410.0.0.00	Tubulações de Aço-carbono e Conexões de Ferro Maleável								
07.02.411.0.0.00	Tubo aço galvanizado, DIN 2440, sh.40, para conexões rosadas, diâmetro nominal de 25mm	16,00	m						65,79
07.02.424.0.0.00	Válvula de modulação proporcional, 2 vias 1.1/2", com motor atuador em caixa plástica removível, com termostato, referência Belino	2,00	un						1.857,18
07.02.425.0.0.00	Isolamento térmico com calhas de poliuretano para nova tubulação incluindo véu de lã de vidro, frio asfalto, acessórios e o recobrimento em alumínio liso espessura 0,60mm	1,00	un						823,60
07.02.423.0.0.00	Suportes e miudezas: conexões, cantoneiras, chumbadores, tinta corrosiva, fita metálica, material de consumo, etc.	1,00	un						511,38
07.02.423.0.0.00	Tubo e conexões de PVC, Tigre, mangueiras para drenagem	1,00	un						96,73
07.02.500.0.0.00	Equipamentos Auxiliares								
07.02.501.0.0.01	Controlador lógico programável	1,00	un						15.017,53
07.02.501.0.0.02	Inversor de freqüência trifásica 380v para acionamento motor 3cv, com controlador PID, referência Danfoss VLT 2830	1,00	un						4.832,00
07.02.501.0.0.03	Sensor de CO2, referência ACI/CO2-R, precisão 50 ppm	3,00	un						5.775,67
07.02.501.0.0.04	Sensor de pressão diferencial Johnson Controls OS-9101-8002	1,00	un						3.234,66



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
07.02.501.0.0.05	Sensor de temperatura ambiente	2,00	un						432,92
07.02.501.0.0.06	Sensor de temperatura externo	1,00	un						415,91
07.02.501.0.0.07	Atuadores proporcionais para dampers do cicloeconomicador e controle de ar externo	6,00	un						1.570,67
07.02.501.0.0.08	Quadro de sinalização e comando	1,00	un						7.813,85
07.02.501.0.0.09	Transformadores 220VAC/24VAC 50VA	7,00	un						264,15
07.02.501.0.0.10	Acessórios diversos para cabos elétricos: anilhas de identificações, fita isolante auto-fusão, soldas, terminais, fita isolante plástica, etc.	1,00	cj						2.957,27
07.02.501.0.0.11	Disjuntores monofásicos	4,00	un						146,24
07.02.501.0.0.12	Instalação de condutele/eletroduto metálico, incluindo luvas, curvas e fixação à laje e/ou paredes	105,00	m						28,72
	<i>Sub-total do item 07.00.000.0.0.00</i>								
09.00.000.0.0.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
09.02.000.0.0.00	LIMPEZA DE OBRAS								
09.02.000.0.0.01	Limpeza final de obras	289,17	m2						6,41
09.04.000.0.0.00	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")								
09.04.000.0.0.01	Como construído ("as built")	1,00	un						371,09



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
	<i>Subtotal do item 09.00.000.0.0.00</i>								
10.00.000.0.0.00	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS								
10.01.000.0.0.00	PESSOAL								
10.01.100.0.0.00	Mão-de-obra								
10.01.101.0.0.00	Ajudante								
10.01.101.0.0.01	Ajudante de limpeza	3,00	mês						1.219,49
10.01.109.0.0.00	Encarregado								
10.01.109.0.0.04	Encarregado de instalações de ar condicionado	3,00	mês						6.545,29
10.01.200.0.0.00	Administração								
10.01.201.0.0.00	Engenheiro e arquiteto								
10.01.201.0.0.03	Engenheiro mecânico	3,00	mês						11.715,90
10.03.000.0.0.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
10.03.700.0.0.00	Outros								
10.03.700.0.0.01	Equipamentos de obras	1,00	un						964,82



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
10.04.000.0.0.00	TRANSPORTES								
10.04.100.0.0.00	Transporte de Pessoal								
10.04.100.0.0.01	Transporte coletivo de pessoal da obra (vale-transporte cidade satélite)	1.056,00	un						4,45
10.04.300.0.0.00	Transporte Externo								
10.04.300.0.0.01	transportes especiais	3,00	mês						178,12
	Subtotal do item 10.00.000.0.0.00								
	Preço Global do Item								*OBS
	Preço Global do Item por Extenso								()

*OBS: O valor indicado nesta linha é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no cronograma físico-financeiro constante no Anexo n. 7).

II - DO BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de BDI aplicada a esta proposta foi: _____ %.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Taxa de BDI (por extenso): _____

III - DAS DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) os subitens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente;
- b) estamos anexando a esta proposta a declaração de que vistoriamos os locais e as dependências onde serão executados os serviços e que conhecemos plenamente a natureza, a área e as condições de execução desses, devidamente certificada pelo Departamento Técnico da Câmara dos Deputados;
- c) estamos anexando a esta proposta o catálogo exigido na alínea “i” do item 7.2 do edital.

Brasília, de _____ de 2008.

Representante legal da empresa
(na forma exigida na alínea “j” do item 7.2 do edital)



SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de _____ de 2008.

Representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

IV – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Apresentamos o seguinte cronograma físico-financeiro:

Etapa	Descrição	Financeiro %	Cronograma Físico											
			dias											
			10	20	30	40	50	60	70	80	90			
1	Primeira Etapa	10,00												
	Abertura do Diário de Obras, registro e sinalização da obra													
	Apresentação do Encarregado e Engenheiro													
	Montagem da infra-estrutura elétrica													
	Derivação hidráulica na rede de água gelada													
	Entrega do condicionador e exaustores													
	Interligação elétrica dos equipamentos													
2	Segunda Etapa	49,00												
	Montagem das tubulações de água gelada													
	Isolamento térmico da rede de água gelada													



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

*OBS. A Câmara e a contratada, de comum acordo, poderão promover alterações no cronograma físico proposto pela empresa, sem contudo extrapolar o prazo limite de 90 (noventa) dias para a conclusão do serviço.

Brasília, 14 de outubro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

ANEXO N. 4

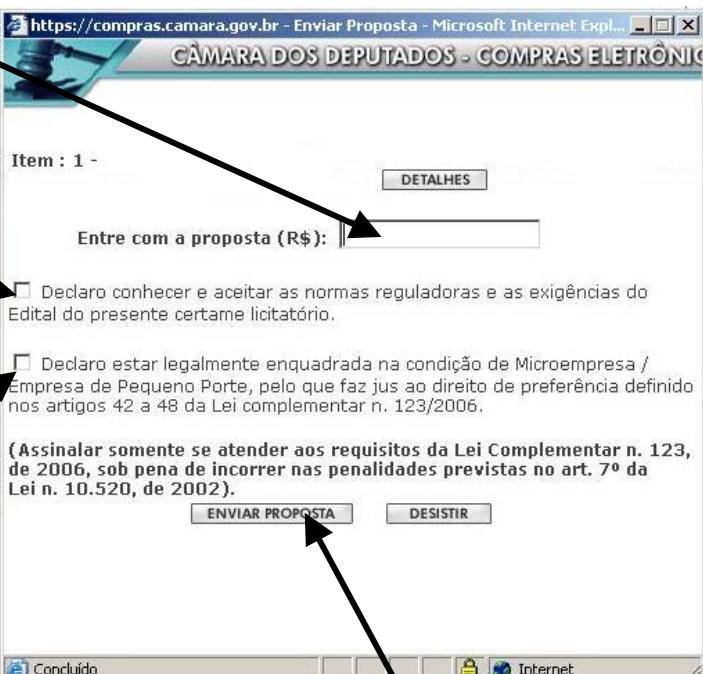
PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/08

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei



Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.
Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

Brasília, 14 de outubro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/08

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuído percentuais sobre valores descritos conforme tabela abaixo:

	Descrição dos Serviços	Multa %	Observação
01	Deixar de atender solicitação do órgão fiscalizador para presença do engenheiro na obra em até 24 horas da solicitação, no horário definido pelo órgão fiscalizador no e-mail ou fax que será encaminhado através dos números e endereços indicados em sua proposta para contato com a empresa.	0,5	Aplicada sobre o valor total da obra, por dia de atraso no atendimento à solicitação.
02	Deixar de entregar o projeto “as built”, pasta com manuais e especificações da obra ou diagramas.	0,5	Aplicada sobre o valor total da obra, por dia de atraso na entrega após prazo estabelecido pela fiscalização.
03	Deixar fora de funcionamento o sistema de ar condicionado de outros ambientes, em decorrência de falhas na execução dos serviços.	1,0	Aplicada sobre o valor total da obra, por ocorrência.
04	Deixar de reparar ou substituir componentes, durante o período de garantia, no prazo máximo de 72 horas ou conforme anuênciamos dos órgãos fiscalizadores, contado a partir do aviso à contratada por fax ou e-mail indicados em sua proposta	1,0	Aplicada sobre o valor da obra, por dia excedente ao prazo máximo estipulado para reparo do defeito.
05	Não comparecer para execução ou deixar de realizar tarefa previamente agendada com a fiscalização, que implique custo direto ou indireto para a Contratante.	2,0	Aplicada sobre o valor total da obra, por ocorrência.
06	Deixar de atender determinação da fiscalização dentro do prazo determinado quanto a procedimento para execução de serviço, como proteção, isolamento, liberação, limpeza e recomposição do local da obra.	2,0	Aplicada sobre o valor total da obra, por ocorrência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

	Descrição dos Serviços	Multa %	Observação
07	Dar início a atividade de realização do serviço sem a anuênci a e autorização da fiscalização ou prosseguir com a execução em dia ou horário não autorizado.	2,0	Aplicada sobre o valor total da obra, por ocorrência.

Brasília, 14 de outubro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/08

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
02.00.000.0.00	SERVIÇOS PRELIMINARES								
02.01.000.0.00	CANTEIRO DE OBRAS								
02.01.400.0.00	Proteção e Sinalização								
02.01.402.0.00	Placas	3,00	m2	188,56	215,30	645,89			279,89
02.06.000.0.00	DESPESAS LEGAIS								
02.06.100.0.00	Licenças, emolumentos, taxas da obra e da edificação, registro em cartório								
02.06.100.0.01	Licenças, emolumentos, taxas da obra e da edificação, registro em cartório	1,00	cj	500,00	570,90	570,90			742,17
	Sub-total do item 02.00.000.0.00						1.216,79	1.216,79	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
06.00.000.0.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS								
06.01.000.0.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
06.01.300.0.000	Redes em Média e Baixa Tensão								
06.01.305.0.000	Cabos e fios (condutores)								
06.01.305.0.001	Cabo tipo SINTENAX bitola 1,5mm ²	260,00	m	1,26	1,44	374,05			1,87
06.01.305.0.002	Cabo tipo SINTENAX bitola 2,5mm ²	140,00	m	2,20	2,51	351,67			3,27
Sub-total do item 06.00.000.0.00						725,73	1.942,52		
07.00.000.0.000	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES								
07.02.000.0.000	AR CONDICIONADO CENTRAL								
07.02.200.0.000	Condicionadores								
07.02.204.0.000	Condicionador de ar tipo fancolete, 2,5 TR's, para 1758 m ³ /h, controle remoto com fio, 220v	1,00	un	1.910,56	2.181,48	2.181,48			2.835,92
07.02.205.0.000	Exaustor centrifugo, tipo Sirocco, vazão de 1000 m ³ /h com pressão estática de 25mmca, Torin BSC 270-152	1,00	un	2.252,42	2.571,81	2.571,81			3.343,36
07.02.206.0.000	Exaustor centrifugo, tipo Sirocco, vazão de 1000 m ³ /h com pressão estática de 15 mmca, Torin BSC 186-	1,00	un	2.060,66	2.352,86	2.352,86			3.058,72



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
	111								
07.02.300.0.0.00	Redes de Dutos								
07.02.301.0.0.00	Dutos								
07.02.301.0.0.01	Duto flexível metálico com isolamento térmico, Isovac 8"	18,00	m	58,09	66,33	1.193,89			86,23
07.02.301.0.0.02	Dutos Girovais, incluso conexões, suportes, reduções, saídas para dutos e grelhas, (conforme detalhes em projetos)	41,50	m	244,76	279,47	11.597,88			363,31
07.02.305.0.0.00	Grelha de insuflamento TROX AH-1225X225	1,00	un	292,59	334,08	334,08			434,30
07.02.306.0.0.00	Grelha de retorno TROX ADE-1 1500X353	1,00	un	525,81	600,37	600,37			780,48
07.02.307.0.0.00	Difusores quadrados TROX ADLQ-AG Tamanho 7	8,00	un	291,67	333,03	2.664,23			432,94
07.02.308.0.0.00	Difusores circulares para insuflamento e retorno, com caixa plenum TROX ADLR-SZR Tamanho 3	15,00	un	303,07	346,05	5.190,68			449,86
07.02.309.0.0.00	Grelha TROPICAL GC 900X250	4,00	un	203,97	232,89	931,57			302,76
07.02.310.0.0.00	Grelha TROPICAL DI-31 9"X9" - DE-PLB, com defletor, registro e caixa plenum	1,00	un	153,04	174,74	174,74			227,16
07.02.311.0.0.00	Grelha TROPICAL GC 1200X100	1,00	un	198,58	226,74	226,74			294,76
07.02.312.0.0.00	Grelha TROPICAL AR-AG 225X165	3,00	un	58,89	67,24	201,72			87,41
07.02.313.0.0.00	Grelha de descarga TROX AWK 397X197	1,00	un	109,94	125,53	125,53			163,19



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
07.02.314.0.0.00	Tomada de ar exterior completa para admissão de ar, TROX VDF-FMB 1197X497	1,00	un	1.107,16	1.264,16	1.264,16			1.643,40
07.02.315.0.0.00	Tomada de ar exterior completa para admissão de ar, TROX VDF-FMB 897X497	1,00	un	903,11	1.031,17	1.031,17			1.340,52
07.02.316.0.0.00	Caixa de volume de ar variável, TROX TVZ 250	2,00	un	4.376,93	4.997,58	9.995,16			6.496,85
07.02.317.0.0.00	Caixa de volume de ar variável, TROX TVZ 200	1,00	un	4.092,85	4.673,22	4.673,22			6.075,18
07.02.318.0.0.00	Caixa de volume de ar variável, TROX TVZ 125	4,00	un	3.615,56	4.128,25	16.512,99			5.366,72
07.02.319.0.0.00	Registro TROX JNA 1000X345	1,00	un	431,20	492,34	492,34			640,05
07.02.320.0.0.00	Registro TROX JNA 1200x510	1,00	un	619,70	707,57	707,57			919,85
07.02.321.0.0.00	Registro TROX JNA 1000x510	1,00	un	520,18	593,94	593,94			772,12
07.02.322.0.0.00	Registro TROX JNA 600x675	1,00	un	433,91	495,44	495,44			644,07
07.02.323.0.0.00	Chapa galvanizada	1.920,00	kg	11,14	12,72	24.421,73			16,54
07.02.410.0.0.00	Tubulações de Aço-carbono e Conexões de Ferro Maleável								
07.02.411.0.0.00	Tubo aço galvanizado, DIN 2440, sh.40, para conexões roscadas, diâmetro nominal de 25mm	16,00	m	44,32	50,60	809,67			65,79
07.02.424.0.0.00	Válvula de modulação proporcional, 2 vias 1.1/2", com motor atuador em caixa plástica removível, com termostato, referencia Belino	2,00	un	1.251,18	1.428,60	2.857,19			1.857,18
07.02.425.0.0.00	Isolamento térmico com calhas de poliuretano para nova tubulação incluindo véu de lã de vidro, frio	1,00	un	554,86	633,54	633,54			823,60



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
	asfalto, acessórios e o recobrimento em alumínio liso espessura 0,60mm								
07.02.423.0.0.00	Suportes e miudezas: conexões, cantoneiras, chumbadores, tinta corrosiva, fita metálica, material de consumo, etc.	1,00	un	344,52	393,37	393,37			511,38
07.02.423.0.0.00	Tubo e conexões de PVC, Tigre, mangueiras para drenagem	1,00	un	65,17	74,41	74,41			96,73
07.02.500.0.0.00	Equipamentos Auxiliares								
07.02.501.0.0.01	Controlador lógico programável	1,00	un	10.117,31	11.551,94	11.551,94			15.017,53
07.02.501.0.0.02	Inversor de freqüência trifásica 380v para acionamento motor 3cv, com controlador PID, referência Danfoss VLT 2830	1,00	un	3.255,32	3.716,92	3.716,92			4.832,00
07.02.501.0.0.03	Sensor de CO2, referência ACI/CO2-R, precisão 50 ppm	3,00	un	3.891,07	4.442,82	13.328,47			5.775,67
07.02.501.0.0.04	Sensor de pressão diferencial Johnson Controls OS-9101-8002	1,00	un	2.179,19	2.488,20	2.488,20			3.234,66
07.02.501.0.0.05	Sensor de temperatura ambiente	2,00	un	291,66	333,02	666,03			432,92
07.02.501.0.0.06	Sensor de temperatura externo	1,00	un	280,20	319,93	319,93			415,91
07.02.501.0.0.07	Atuadores proporcionais para dampers do cicloeconomicizador e controle de ar externo	6,00	un	1.058,16	1.208,21	7.249,24			1.570,67
07.02.501.0.0.08	Quadro de sinalização e comando	1,00	un	5.264,19	6.010,65	6.010,65			7.813,85
07.02.501.0.0.09	Transformadores 220VAC/24VAC 50VA	7,00	un	177,96	203,19	1.422,36			264,15
07.02.501.0.0.10	Acessórios diversos para cabos elétricos: anilhas de identificações,	1,00	cj	1.992,31	2.274,82	2.274,82			2.957,27



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
	fita isolante auto-fusão, soldas, terminais, fita isolante plástica, etc.								
07.02.501.0.0.11	Disjuntores monofásicos	4,00	un	98,52	112,49	449,96			146,24
07.02.501.0.0.12	Instalação de condute/eletroduto metálico, incluindo luvas, curvas e fixação à laje e/ou paredes	105,00	m	19,35	22,09	2.319,85			28,72
	<i>Sub-total do item 07.00.000.0.0.00</i>						147.101,88	149.044,41	
09.00.000.0.0.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
09.02.000.0.0.00	LIMPEZA DE OBRAS								
09.02.000.0.0.01	Limpeza final de obras	289,17	m2	4,32	4,93	1.426,35			6,41
09.04.000.0.0.00	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")								
09.04.000.0.0.01	Como construído ("as built")	1,00	un	250,00	285,45	285,45			371,09
	<i>Sub-total do item 09.00.000.0.0.00</i>						1.711,80	150.756,21	
10.00.000.0.0.00	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS								
10.01.000.0.0.00	PESSOAL								
10.01.100.0.0.00	Mão-de-obra								



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
10.01.101.0.0.00	Ajudante								
10.01.101.0.0.01	Ajudante de limpeza	3,00	mês	821,57	938,07	2.814,21			1.219,49
10.01.109.0.0.00	Encarregado								
10.01.109.0.0.04	Encarregado de instalações de ar condicionado	3,00	mês	4.409,56	5.034,84	15.104,51			6.545,29
10.01.200.0.0.00	Administração								
10.01.201.0.0.00	Engenheiro e arquiteto								
10.01.201.0.0.03	Engenheiro mecânico	3,00	mês	7.893,00	9.012,23	27.036,68			11.715,90
10.03.000.0.0.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
10.03.700.0.0.00	Outros								
10.03.700.0.0.01	Equipamentos de obras	1,00	un	650,00	742,17	742,17			964,82
10.04.000.0.0.00	TRANSPORTES								
10.04.100.0.0.00	Transporte de Pessoal								
10.04.100.0.0.01	Transporte coletivo de pessoal da obra (vale-transporte cidade satélite)	1.056,00	un	3,00	3,43	3.617,22			4,45
10.04.300.0.0.00	Transporte Externo								
10.04.300.0.0.01	transportes especiais	3,00	mês	120,00	137,02	411,05			178,12



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço unitário	Pr. unitário com BDI	Preço total	Total do item	Total global acumulado	Máximo preço unitário aceitável
	<i>Sub-total do item 10.00.000.0.000</i>						<i>49.725,84</i>	<i>200.482,04</i>	
O máximo preço GLOBAL aceitável para o presente orçamento é de: R\$ 200.482,04 (Duzentos mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)									

Brasília, 14 de outubro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/08

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO

Etapa	Descrição	Financeiro %	Cronograma Físico dias											
			10	20	30	40	50	60	70	80	90	120		
1	Primeira Etapa	10,00												
	Abertura do Diário de Obras, registro e sinalização da obra													
	Apresentação do Encarregado e Engenheiro													
	Montagem da infra-estrutura elétrica													
	Derivação hidráulica na rede de água gelada													
	Entrega do condicionador e exaustores													
	Interligação elétrica dos equipamentos													
2	Segunda Etapa	49,00												
	Montagem das tubulações de água gelada													
	Isolamento térmico da rede de água gelada													
	Montagem das redes de dutos													
3	Terceira Etapa	31,00												
	Configuração dos sistemas de comando													
	Testes de funcionamento, balanceamento e calibração													
	Entrega do projeto as built e documentação da obra													
	Recebimento Definitivo da Instalação	10,00												



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

1 - O PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO TOTAL DOS SERVIÇOS SERÁ DE 90 DIAS CONTADOS DA ABERTURA DO “DIÁRIO DE OBRAS”.

*OBS. A Câmara e a contratada, de comum acordo, poderão promover alterações no cronograma físico proposto pela empresa, sem contudo extrapolar o prazo limite de 90 (noventa) dias para a conclusão do serviço.

Brasília, 14 de outubro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 184/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e a instalação de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos ns. 1 e 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 184/08 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 184/08 e seus Anexos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 184/08;

c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além do limite referido no parágrafo anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O fornecimento/serviço objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 184/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato será de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da abertura do “diário de obras”, observado o disposto no Título 7 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 184/08 e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, disposto no Anexo n. 7 ao mesmo Edital.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Contrato.

Parágrafo segundo – O objeto do presente Contrato deverá ser executado, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, nos dias de expediente normal na Câmara dos Deputados, e, em caráter excepcional, aos sábados, domingos, feriados e período noturno, mediante prévio acordo entre as partes.

Parágrafo terceiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia, referido na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá todos os materiais fornecidos e serviços executados no sistema contra todo e qualquer defeito por um período de ____ (valor numérico) meses, a contar da data da aceitação definitiva da obra.

Parágrafo primeiro - A garantia cobrirá quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, decorrentes de fabricação, serviços de montagem ou de coordenação entre serviços técnicos e administrativos, excluindo, todavia, danos ou defeitos resultantes do desgaste por uso anormal dos equipamentos e componentes, ou provenientes de serviços de obras civis inadequadas, e de outras razões fora do controle da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a ilimitadamente substituir as peças originalmente defeituosas ou repará-las, colocando o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

sistema perfeitamente de acordo com as especificações editalícias, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro - O período de garantia será suspenso a partir da constatação de defeito até a sua efetiva correção.

Parágrafo quarto - Na hipótese de substituição de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para os itens substituídos, contando-se o prazo a partir do aceite definitivo.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas para reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir quaisquer imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções verificados, após a comunicação formal do órgão fiscalizador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento/serviço, omissões ou outras faltas mencionadas no Título 13 do Edital do Pregão Eletrônico n. 184/08, bem como o cometimento das infrações mencionadas no Anexo n. 5 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 184/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – Os empregados da CONTRATADA alocados para a execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo nono - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços prestados à CONTRATANTE será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestaçāo pelo órgão fiscalizador, conforme o disposto no Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo n. 7 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 184/08, não se admitindo pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto - Os pagamentos serão feitos após a conclusão e o aceite de cada etapa até o limite de 90% (noventa por cento) do valor contratado, conforme estabelecido no referido Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo quinto – O montante restante será pago após o aceite definitivo da totalidade dos serviços a ser dado pelo órgão fiscalizador em até 30 (trinta) dias, contados do aceite provisório.

Parágrafo sexto – Os percentuais de pagamento de cada etapa deverão estar de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo – O pagamento de cada parcela será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da aprovação da medição e apresentação da nota fiscal e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo oitavo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo nono – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

do REGULAMENTO, observado ainda o disposto no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 184/08.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente Contrato e só poderá ser levantada a seu término.

Parágrafo segundo – Caso a CONTRATADA não apresente a garantia até o momento da primeira contraprestação dos serviços, seu valor integral será descontado da respectiva fatura.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo - Nacional
- Natureza da Despesa:
4.0.00.00 – Despesas Correntes
4.4.00.00 – Outras Despesas Correntes
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, até a data prevista para o aceite definitivo dos serviços, obedecido ao disposto no Anexo n. 7 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 184/08.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I, que designará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2008.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.602/05

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida (nome)
Diretor-Geral (cargo)
CPF n. 358.677.601-20 (CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 14 de outubro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter Pregoeiro